

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 323**

De 08 de Maio de 2017

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 08 de maio de 2017.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**

Executa os seguintes serviços: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para crianças de até 06 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para jovens de 18 a 29 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** e SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 260/2016.

Jundiaí, 08 de maio de 2017.

**MARIA APARECIDA CARLOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

